PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 746, DE 5/10/1966-

-Dispõe sôbre a autorização para a execução, por parte da Prefeitura Municipal, de reparos no prédio do Forum e à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediência ao que dispõe os §§ 2º. e 4º., do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, a Prefeitura Municipal de Leme, autorizada a proceder, às suas expensas, a reparos no prédio do Forum local.

Artigo 2º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de Cr$3.500.000.-(três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para fazer face aos reparos de que trata o artigo 1º. desta lei.

Artigo 3º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado na verba 1.1.1.2.2. - Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", do orçamento vigente.

Artigo 4º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de outubro de 1966.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de outubro de 1966.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
26 | 5 | 70
Diretor da Secretaria

OGS/AG